



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 855/92

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de empregados para serviços especiais em regime CLT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar contratação nos termos da legislação em vigor das seguintes pessoas, a partir da seguinte deliberação:

- a - MARIA APARECIDA LÚCIO MORENO
- b - JUDITE DA LUZ CARNEIRO
- c - NEUDI APARECIDA DA SILVA CAMPOS
- d - IRENE SEBASTIANA DA SILVA
- e - APARECIDA MARIA CAMARGO RAUCH
- f - CHISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - As referidas pessoas, se encontram trabalhando como voluntárias há mais de 04 anos em média prestando serviços na LBA; havendo necessidade de regularização em registros funcionais, considerando-se a necessidade também do órgão para seu funcionamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 21 de fevereiro de 1992.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL